



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.399

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIOS E DE ADITAMENTOS COM O SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO (SEBRAE/SP) E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOGI MIRIM (ACIMM), VISANDO A IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR, DENOMINADO "POUPATEMPO DO EMPREENDEDOR", NO ÂMBITO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a celebrar Termos de Convênios e de Aditamentos com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo (SEBRAE/SP) e Associação Comercial e Industrial de Mogi Mirim (ACIMM), objetivando a implantação da SALA DO EMPREENDEDOR, denominado "**POUPATEMPO DO EMPREENDEDOR**", no Município de Mogi Mirim, subordinado a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º O ajuste será celebrado em conformidade com o Termo de Convênio que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 19 de julho de 2013.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 79/13
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.399
FOI PUBLICADA(O) em 20/07/13
NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL 9 Impacto)